

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de engenharia agrônoma de manutenção e conservação de áreas verdes, na cidade do Salvador, com poda, supressão, remoção e transplante de árvores assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas em vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda.

1.1.1 – As especificações técnicas e gerais dos serviços, equipamentos e mão de obra serão descritos no item 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

1.2 - As atividades descritas no Termo de Referência serão realizadas conforme áreas de jurisdição, determinadas pelos Lotes 01 e 02¹, abaixo descritos:

- Lote 01: correspondente às Prefeituras Bairro II – Subúrbio / Ilhas, V – Cidade Baixa, VII – Liberdade/São Caetano, VIII – Cabula e X – Valéria/Pirajá.
- Lote 02: correspondente às Prefeituras Bairro I – Centro/Brotas, III – Cajazeiras; IV – Itapuã/Ipitanga; VI – Barra/Pituba e IX – Pau da Lima.

1.3 - Caso uma mesma licitante seja vencedora em mais de 01 (um) lote, será a ela adjudicado o lote que resulte no menor valor para a SEMAN, uma vez que cada empresa só poderá adjudicar um único lote².

1.4- O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que se trata de um serviço cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As ações de manutenção e preservação, bem como a definição de estratégias do município em relação às Áreas Verdes Urbanas estão contidas no

¹ Para composição de cada lote foi necessário considerar a interface entre os diversos fatores que são impactantes na velocidade de resposta para o atendimento ao cidadão, bem como desmembrar os lotes em razão da poligonal definida para cada frente de atuação. Desta forma, foi importante avaliar a delimitação espacial da cidade e a divisão das Prefeituras-Bairro com as demandas existentes para manutenção e conservação de áreas verdes na distribuído por essas regiões, e em conformidade com as especificidades de cada área.

² Quanto a impossibilidade de uma mesma empresa poder adjudicar mais de um lote enfatiza-se que tal exigência baseia-se na experiência adquirida nos contratos atualmente vigentes e naqueles anteriormente firmados e pautada-se, sobretudo, na missão institucional da SEMAN que deve prestar de forma permanente, continuada e célere de atendimento às demandas da cidade, para mitigar ou evitar riscos aos cidadãos. Portanto, permitir que uma empresa seja sagrada vencedora dos dois lotes, por exemplo, implicará em prejuízo à cidade, uma vez que uma empresa será responsável pela manutenção e conservação das áreas verdes de toda cidade, o que acarreta no objetivo contrário ao comprometimento da capacidade de atendimento da Secretaria, nos casos em que essa adjudicataria fique impossibilitada prestar o serviço a que fora contratada de maneira equânime.

Plano de Arborização Urbana, o qual é essencial para a tomada de decisões, além de estabelecer as diretrizes de planejamento, implantação e manejo das áreas verdes urbanas visando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e o equilíbrio ambiental.

Nesse sentido, são englobadas ações de conservação e eventual manejo e reposição, assim como a identificação das áreas e regiões onde é preciso o seu fortalecimento, sempre de acordo com as características locais e as condutas previstas no Plano Diretor.

De acordo com a Lei Municipal nº 9.187/2017, que estabelece o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador, in verbis:

[...]

Art. 4º - Constituem objetivos do Plano Diretor de Arborização Urbana do Município:

I - definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização e áreas verdes urbanas;

III - implantar e manter nos espaços públicos as áreas verdes e a arborização urbana, visando à melhoria da qualidade de vida e ao equilíbrio ambiental;

IV - estabelecer critérios de vistoria e monitoramento das áreas verdes urbanas para os órgãos públicos e privados que exerçam atividades afins;

[...]

Artº 37º - A poda e a supressão de árvores em áreas públicas serão executadas pelo órgão municipal competente;

[...]

Artº 41º - Quando houver situação de risco comprovada em áreas ocupadas por população carente, a poda ou supressão será realizada pelo poder público, sem ônus para o munícipe.

Portanto, as árvores existentes nas vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda fazem parte do patrimônio arbóreo cuja manutenção, precaução e prevenção são de responsabilidade do município. Assim a administração municipal tem o dever de fiscalizar e conservar a arborização destas áreas para evitar que a queda de árvores e de seus galhos possam causar prejuízos aos munícipes e transeuntes.

É competência da Secretaria de Manutenção atuar de forma diligente e contínua para manter, conservar e preservar as áreas verdes municipais, sendo estes serviços realizados na quase totalidade por meio de empresas contratadas.

Cabe salientar que a manutenção de áreas verdes deve ser feita de forma preventiva e constante, obedecendo a um cronograma de ações programadas para cada época do ano e para cada região. A adoção de métodos corretos em associação com tecnologias limpas propicia a manutenção das áreas verdes arborizadas de forma mais econômica, segura e sustentável.

Dessa forma, entende-se que a manutenção e conservação das áreas verdes urbanas, sobretudo com ações de poda, supressão, remoção e transplante de árvores em vias públicas e em áreas ocupadas por população de baixa renda enquadram-se no contexto de atividades imprescindíveis, pois caso deixem de ser executadas poderão resultar em prejuízos e transtornos, conforme exemplificado a seguir:

- redução na qualidade de vida na cidade, pois serão comprometidos os inúmeros processos ecológicos, podendo resultar no aumento da poluição do ar; de ruídos, alterações no ciclo hidrológico, pela redução da interceptação da água da chuva; diminuição na retenção do carbono; alterações de temperatura do ambiente; além de impactos na estabilização de solos, sobretudo daqueles localizados em encostas;
- alterações na população arbórea do município, com redução drástica das árvores públicas, pois a falta de manutenção aumentará consideravelmente a quantidade de árvores doentes, danificadas, praguejadas e mortas;
- risco à integridade física das pessoas, sobretudo daquelas que habitam as áreas ambientalmente sensíveis e de declives acentuados;
- possibilidade de danos ao patrimônio público e privado.

Convém destacar, que muito embora a SEMAN, busque atuar de forma preventiva, existem situações recorrentes na manutenção e conservação do parque arbóreo do município, com impossibilidade de previsão e que requerem atuação imediata.

Nesse sentido, as tarefas de poda, supressão, remoção, destocamento e transplante de árvores devem ser realizados continuamente devido ao constante surgimento de conflitos, muitos deles originados das incompatibilidades com as redes de distribuições de serviços públicos e privados (redes elétricas, drenagem, telefonia, etc), das solicitações de tráfego a pela ação de agentes ambientais (especialmente variações climáticas e pluviométricas).

Todavia, durante eventos chuvosos tem-se, de modo geral, o agravamento e maior frequência de patologias, sobretudo riscos de tombamentos e queda de galhos e de árvores, e que devem ser rapidamente sanados.

A ação combinada das águas das chuvas e a força dos ventos, pode resultar na perda da capacidade de suporte do vegetal, e por conseguinte no seu tombamento, o que além pôr em risco a integridade dos cidadãos e patrimônio, público e privado, impacta nos custos da intervenção bem como no aumento da frequência de manutenções.

Outrossim, as árvores do município situadas em Avenidas de Vales, em que há grande circulação de veículos e transeuntes, assim como em áreas de encosta, ocupadas por população de baixa renda e com predominância de residências soerguidas de forma irregular, também estão suscetíveis a quedas, quer seja de galhos ou de todo espécime, em razão de chuvas de média e grande intensidade.

Nesses casos, em geral ocorre a interdição parcial ou total das vias, bem como pode levar a necessidade de evacuação de pessoas que residem nas regiões íngremes, em razão da destruição parcial ou total das casas atingidas. Outro aspecto que resulta da imprevisibilidade está relacionado ao plantio inadequado, as podas irregulares e a ações de vandalismo. É frequente o plantio, por parte de populares, de espécies arbóreas inadequadas que geram conflitos com equipamentos urbanos, sejam aéreos ou subterrâneos.

Também é frequente a realização de podas irregulares promovidas tanto pela população quanto pelas empresas concessionárias. Em ambas situações, as intervenções, sejam através da poda ou mesmo da supressão, devem ser realizadas

com a máxima urgência dado o alto risco de queda de galhos ou até mesmo da própria árvore.

É importante ressaltar que a SEMAN, na condição de Órgão integrante do Grupo Permanente de Ações Preventivas da Defesa Civil (GDEC), tem o dever de executar ações preventivas e de forma continuada para combate a desastres naturais no território do município, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 28.299 de 17 de março de 2017, *in verbis*:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o Grupo Permanente de Ações Preventivas de Defesa Civil (GDEC), destinado a executar, de forma programada, ações preventivas e integradas de combate a desastres naturais no território do Município, em especial nas áreas identificadas como de risco, abrangendo principalmente:

Ações Gerais e Contínuas:

[...]

III – Realização de vistorias e poda ou erradicação de árvores sob risco de tombamento; [...]

Neste tocante, a SEMAN desempenha importante papel executando atividades voltadas para monitoramento de pontos críticos de áreas de risco, atuando para atendimento das solicitações de Podas, Supressões, Remoções, Transplantes de árvores assim como o destocamento de raízes oriundas das demandas da Coordenadoria de Defesa Civil.

Sendo assim, a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução de serviços continuados de Engenharia Agrônoma de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes nas Regiões Administrativas da Cidade do Salvador, com Poda, Supressão, Remoção e Transplante de Árvores assim como o Destocamento de Raízes e Tocos de árvores Suprimidas em Vias Públicas e em Áreas Ocupadas por População de Baixa Renda, é imprescindível, possibilitando racionalidade e agilidade no atendimento às demandas rotineiras e emergenciais, especialmente aquelas relacionadas à Defesa Civil.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da Subcontratação

4.1.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.2 – Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3 – A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4 – A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 - Da Garantia da Contratação

4.2.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2 – O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3 - Da Vistoria

4.3.1 – Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.4 – Do Consórcio

4.4.1 – É vedada a participação de empresas sob forma de consórcio³.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Das Atividades e Especificações Técnicas Gerais

5.1.1 – A CONTRATADA deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais conforme os quadros que se seguem:

³ A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

Quadro I – Atividades, Máquinas, Equipamentos e Profissionais Requeridos.

Item	Atividade/ Máquinas/ Equipamentos/Profissionais
1	Execução de serviços de Poda e supressão de árvore de pequeno, médio, grande porte e árvore especial; remoção de galhos e árvores; limpeza de palmáceas; transplante de árvores; destocamento de raízes e tocos de árvores suprimidas pela SEMAN e a trituração dos resíduos produzidos, incluindo carga e descarte de material.
2	Caminhão carroceria fixa de 7,5t com cabine suplementar com gps; caminhonete pick up com rebocador com gps; destocador rebocável com operação independente, hidráulico e com automatismo de corte; caminhão munck com lança de 18 a 26 metros com gps; retroescavadeira sobre rodas; triturador rebocável e caçamba basculante 12 m ³ com cabine suplementa.
3	Motosserra, motopoda, escadas, refletor holofote portátil, equipamentos para subir em palmáceas (peias e esporas de bico), cordas, EPI's.
4	Profissional Nível Superior para Coordenação geral dos serviços.
5	Profissional em Segurança do Trabalho.
6	Supervisor nível Médio para acompanhamento geral dos serviços.
7	Encarregado nível médio para acompanhamento da equipe.
8	Operadores de motosserra, motopoda, retroescavadeira, triturador e de destocador.
9	Auxiliar Operacional.
10	Jardineiro e ajudante de Jardineiro.

Quadro II – Equipes de trabalho

Item	Atividade	Composição por equipe / qualificação técnica
1	Equipe de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, poda de pequeno porte e palmeira em vias Públicas e Baixa renda, incluindo carga e descarga de material.	04 Auxiliares Operacionais 02 Operadores motopoda/Motosserra 01 Encarregado Nível Médio
2	Equipe de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, com poda, remoção, supressão, transplante e destocamento de tocos e raízes de árvores em vias Públicas e Baixa renda, incluindo carga e descarga de material.	05 Auxiliares Operacionais 02 Operadores motosserra/motopoda/destocador 01 Encarregado Nível Médio
3	Equipe de manutenção para trituração/picagem de folhas, ramos e galhos, de até Ø300 (12"), incluindo carga e descarga de material triturado.	05 Auxiliares Operacionais 01 operador de motosserra/triturador 01 encarregado Nível médio
4	Equipe de transplante de árvores, incluindo retirada do vegetal, transporte ao local definitivo, incluindo abertura de cova e adição de compostos orgânicos e terra vegetal.	01 Jardineiro 01 ajudante de jardineiro 01 encarregado nível médio 01 operador retroescavadeira

5	Coordenação Geral dos Serviços.	01 Profissional Nível Superior com Graduação em Engenharia Agrônoma, com registro no Conselho de Classe e com experiência comprovada.
6	Supervisão Geral dos Serviços.	01 Profissional Nível Médio com formação em Técnico Agrícola com registro no Conselho de Classe e com experiência comprovada.
7	Tecnólogo em Segurança do Trabalho	01 Profissional Nível Superior em Segurança do Trabalho com experiência comprovada.

5.2 - Das Especificações dos Serviços:

5.2.1 - Os serviços serão realizados conforme necessidade da CONTRATANTE, através de Ordem de Serviço e deverão seguir as especificações técnicas dispostas no Manual Técnico de Arborização Urbana do Município de Salvador, conforme subitens abaixo:

5.2.1.1 - PODAS DE ÁRVORES E DE PALMÁCEAS

A poda deverá ser executada com procedimentos, técnicas e profissionais adequados, visando manter a estética, estrutura e estabilidade durante todo o ciclo de vida da planta, proporcionando sua perfeita regeneração. Ao longo do ciclo de vida das árvores e das palmáceas, a depender do seu estágio cronológico e de desenvolvimento, deverão ser executados os seguintes tipos de poda:

- a) PODA DE CONDUÇÃO: deve ser feita com precocidade, visando conduzir a planta em seu eixo de crescimento, retirando-se dela ramos indesejáveis e ramificações baixas, direcionando o crescimento da copa para os espaços disponíveis, sempre levando em consideração o modelo arquitetônico da espécie, compatibilizando-a com os fios de rede aérea e demais equipamentos urbanos;
- b) PODA DE LIMPEZA: deverá ser realizada para a eliminação de ramos secos, senis, quebradiços e mortos que perderam sua função na copa da árvore e que representam risco devido a possibilidade de queda. Devem ser eliminados, também, ramos ladrões e brotos de raiz, ramos epicórmicos, doentes, praguejados ou infestados por ervas parasitas, além da retirada de tocos remanescentes de podas mal executadas;
- c) PODA DE CORREÇÃO: deverá ser realizada para eliminar problemas estruturais e equilibrar a copa, removendo partes da árvore que comprometam a sua estabilidade, como ramos cruzados, codominantes e com bifurcação em V;

- d) PODA DE ADEQUAÇÃO: deverá ser empregada para solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e arborização, removendo-se ramos e galhos que cresce em direção a áreas edificadas, causando danos ao patrimônio público e/ou privado;
- e) PODA DE LEVANTAMENTO: deverá ser empregada para a remoção dos galhos e/ou ramos mais baixos da copa, removendo partes da árvore que impeçam a livre circulação de pessoas, equipamentos e veículos. Deverá ser evitada a retirada de galhos de diâmetro maior do que 1/3 do ramo no qual se origina bem como o levantamento excessivo que possa prejudicar o vigor fisiológico de indivíduos arbóreos adultos;
- f) PODA DE EMERGÊNCIA: deverá ser realizada para remover partes da árvore que apresentam risco iminente de queda podendo comprometer a integridade física das pessoas assim como do patrimônio público e/ou privado. Apesar do caráter emergencial deverá ser considerado o modelo arquitetônico da árvore, visando o restabelecimento do desenvolvimento da copa e minimizando riscos posteriores. Este tipo de poda só poderá ser realizado com a anuência da fiscalização e/ou profissional legalmente habilitado (Eng. Agrônomos e Biólogos) - servidores públicos - pertencente ao corpo técnico da contratante;
- g) PODA DE PALMÁCEAS: deverá ser realizada para remover folhas secas, senis, quebradas e mortas (ou que estejam morrendo) assim como efetuar o desbaste de frutos, pois, além de sugarem a energia e retardar o crescimento, se constituem, em caso de queda, em risco a integridade física das pessoas e do patrimônio público e privado.

5.2.1.2 – A poda das árvores somente será executada após a vistoria e emissão de parecer técnico contendo a análise dos aspectos físicos e morfológicos, da capacidade de regeneração e a definição da melhor arquitetura (desenho da copa) para cada espécie definida pela CONTRATANTE;

5.2.1.3 – Não poderão ser realizadas podas em mais de 2/3 da copa da árvore (podas de emergência/drásticas), exceto quando autorizadas pela CONTRATANTE;

5.2.1.4 – Nenhuma poda em árvore pública e/ou privada poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

5.2.1.4.1 – Para serviço em período noturno em caráter de emergência deverá ser utilizado, como equipamento acessório, refletor led, bivolt e portátil;

5.2.1.5 – São consideradas **Palmáceas**: Coqueiros, Palmeira Rabo-de Peixe, Palmeira Veitchia, Palmeira Areca-bambu, Palmeira Imperial, Borassus, Palmeira Jerivá e Dendezeiros.

5.3 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Corresponde aos serviços de corte, derrubada e/ou eliminação de algum tipo de vegetação (árvore ou palmácea) de algum espaço urbano público municipal. A realização deste serviço está condicionada ao que regulamenta o PDAU (Plano Diretor de Arborização Urbana do município de Salvador), em sua Lei nº 9.187/2017, que dispõe que a supressão só poderá ser realizada nas seguintes condições:

- a) Quando o estado fitossanitário justificar;
- b) Quando a árvore apresentar risco iminente de queda;
- c) Quando o plantio irregular promover o crescimento inadequado da própria árvore e das árvores adjacentes;
- d) Quando se tratar de espécie não recomendada e cuja propagação venha causar danos incontornáveis às instalações e/ou edificações e;
- e) Para a realização de obras indispensáveis.

5.3.1 - A supressão das árvores somente será executada após a vistoria e emissão de parecer técnico dos aspectos físicos e morfológicos comprobatórios, que deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados pertencentes ao quadro permanente da CONTRATANTE;

5.3.1.1 – Para serviço em período noturno em caráter de emergência deverá ser utilizado, como equipamento acessório, refletor led, bivolt e portátil;

5.3.2 – Nenhuma supressão de árvore pública e/ou privada poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

5.4 - REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO

Corresponde a retirada de árvores e galhos caídos, assim como de palmáceas, em vias públicas urbanas como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, estradas e rodovias de uso regulamentado assim como em áreas de edificações públicas municipais e em área ocupada por população de baixa renda.

5.4.1 – A remoção de cada indivíduo vegetal seguirá os seguintes critérios de urgência: porte arbóreo; local da queda; interferência em serviços essenciais; queda em residências; queda em rede elétrica e necessidade de atendimento emergencial em conjunto com outras empresas, secretarias e concessionárias;

5.4.2 – A remoção das árvores, de galhos e das palmáceas caídas somente será executada após o conhecimento, o registro e a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

5.4.3 – Toda remoção de árvore caída em via pública deverá ser precedida das seguintes informações: foto do vegetal caído; local da queda; data da queda; informar se afetou e/ou obstruiu serviços essenciais, residências, calçadas, vias e estacionamentos;

5.4.3.1 – Para serviço em período noturno em caráter de emergência deverá ser utilizado, como equipamento acessório, refletor led, bivolt e portátil;

5.4.4 – Nenhuma remoção de árvore caída em via pública poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

5.5 – TRANSPLANTE DE ÁRVORES E DE PALMÁCEAS

Consiste na remoção de árvores e de palmáceas do terreno e o seu replantio em outro local, evitando o corte do tronco e garantindo assim uma maior longevidade do vegetal. Para evitar erros e problemas durante o processo, que podem culminar em danos irreversíveis e até a morte do vegetal, deverá ser seguido, impreterivelmente, os seguintes procedimentos:

- a) Planejamento com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do transplante. Cavar um círculo ao redor do vegetal, com cerca de 6 (seis) vezes o diâmetro do tronco e com cavidade média de 60 centímetros de profundidade;
- b) Cortar as raízes com serrote de poda, instrumento específico para este tipo de procedimento. Com o círculo já escavado e as raízes serradas, jogar terra úmida e adubo na valeta. Regar o local com frequência, dia sim, dia não;
- c) Após 30 (dias), quando as novas raízes começarem a brotar, a árvore deverá ser transplantada. Deve-se embalar o torrão – bloco de terra e raízes – em um saco de juta antes da mudança. Por ser biodegradável, o saco não precisa ser retirado na hora da recolocação da muda;
- d) Com o auxílio de cabos de aço deve-se envolver o torrão. Amarrar cabos extras nos galhos para equilibrar a árvore enquanto ela estiver no ar. Ela deve ser içada por um guindaste para chegar até o destino. O novo local deve ter o solo fofo, adubado e irrigado;
- e) Plantar a árvore na mesma posição em que ela foi retirada, facilitando a adaptação ao ambiente. Colocar escoras de madeira para que ela resista aos ventos. Essa estrutura de apoio deve permanecer até que a árvore se adapte, ganhe força e se sustente sozinha. Isso pode demorar, em média, um ano.

5.5.1 – O transplante de vegetais somente será executado após o conhecimento, o registro e a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

5.5.2 – Nenhum transplante de árvore em via pública poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

5.6 – DESTOCAMENTO DE RAÍZES E DE TOCOS

Consiste na operação de corte e remoção de raízes e tocos após o serviço de supressão de árvores em vias públicas. Compreende a operação de remoção, com a utilização de um destocador, de raízes e dos tocos remanescentes; da camada e/ou material orgânico bem como quaisquer objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam, até uma profundidade de pelo menos 20 centímetros.

5.6.1 – As frentes de trabalho dos serviços de destocamento deverão ser compostas, impreterivelmente, por 01 (um) destocador rebocável autopropelido e 01 (uma) caminhonete pick up com rebocador engate;

5.6.2 – O destocamento somente será executado após o conhecimento, o registro e a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

5.6.3 – Nenhum destocamento de tocos e raízes em via pública poderá ocorrer sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

5.7 – RECOLHIMENTO, TRITURAÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

5.7.1 - Define-se os serviços aqui especificados como os de recolhimento, trituração, transporte e destinação final de resíduos sólidos provenientes dos serviços de poda, supressão, transplante e remoção de árvores assim como do destocamento de raízes e de tocos, para aterro sanitário licenciado;

5.7.2 - Os resíduos sólidos recolhidos deverão ser transportados, desde o local de recolhimento até o destino final disponibilizado pela empresa licitante;

5.7.3 - Os serviços serão executados nas vias públicas municipais (avenidas, logradouros, vales, etc), em praças, em largos e em edifícios públicos municipais, diuturnamente, de segunda a sexta-feira, inclusive em finais de semana e feriados;

5.7.3.1 – Para serviço em período noturno em caráter de emergência deverá ser utilizado, como equipamento acessório, refletor led, bivolt e portátil;

5.7.4 – Os locais de recolhimento serão aqueles, efetivamente, em que as equipes trabalharem e /ou outras desde que determinados pela CONTRATANTE;

5.7.5 – A coleta dos resíduos sólidos deverá ser realizada diariamente, pelo menos uma vez ao dia, 07 (sete) dias por semana, em horários acordados entre a Contratante e a Contratada, não podendo ficar expostos nas vias e logradouros públicos por mais de 24 h;

5.7.5.1 – Deverão ser efetuadas, *in locu*, a trituração/picção de folhas, ramos e galhos, com a utilização de equipamentos trituradores constituídos com sistema de corte de tambor balanceado dinamicamente, com capacidade de trituração de Ø300 (12”) e produção de material triturado de 15-20 m³/h;

5.7.5.1.1 – As frentes de trabalho dos serviços de trituração deverão ser formadas, impreterivelmente, por 01 (um) KIT trituração, composto por 01 (um) triturador rebocável e 02 (duas) caçambas basculantes com capacidade de 12 m³ com cabine suplementar e rebocador engate;

5.7.5.2 – Todo o resíduo triturado diariamente pela CONTRATADA deverá ser encaminhado para aterro sanitário legalmente habilitado e/ou para usina de compostagem da Contratante e /ou por esta indicada;

5.7.5.3 – Nenhum resíduo sólido e triturado produzido pela CONTRATADA deverá ser encaminhado para a usina de compostagem sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

5.7.6 – Todo o equipamento inserido nos serviços deverá possuir identificação da contratada;

5.7.7 – O material transportado deverá ser coberto com encerado evitando o espalhamento nas vias públicas e rodovias;

5.7.8 – A contratada deverá sinalizar os locais de trabalho evitando acidentes de trânsito, ou se necessário, acionar o Órgão Gestor Municipal de Trânsito;

5.7.9 – Após o recolhimento dos resíduos, o local deverá ser varrido e totalmente limpo, sem vestígios dos materiais recolhidos;

5.7.10 – A disposição final dos Resíduos Sólidos deverá ser feita em Aterro Sanitário devidamente licenciado por órgão ambiental atinente, autorizado e certificado pelas autoridades municipais, estaduais e/ou federais competentes, de acordo com as legislações vigentes;

5.7.11 – O aterro sanitário indicado pela contratada deverá possuir balança rodoviária eletrônica, computadorizada, com unidade em toneladas, devidamente equipada com dispositivos eletrônicos de emissão de tickets de pesagem, em pelo menos 02 (duas) vias;

5.8 – DAS RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) O quantitativo dos serviços é para efeito de orçamento podendo ser aumentado ou reduzido de acordo com as necessidades dos serviços, o que dependerá de aprovação prévia da SEMAN/DEE;
- b) A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades;
- c) Por se tratar de execução de serviços em vias públicas, a empresa contratada deverá prever todos os custos inerentes ao fato, inclusive referentes aos trabalhos noturnos em caráter de emergência e em dias não úteis; promover a sinalização de via; realizar a interface com os órgãos oficiais para liberação de vias e demais providências necessárias, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Considerando que o regime de contratação dos serviços é por preço global, a empresa contratada deverá verificar todas as quantidades da planilha apresentada e seus custos, não sendo permitidas reclamações posteriores;
- e) A CONTRATADA deverá manter no canteiro de serviços, em bom estado, a Ordem de Serviço e especificações para devido acompanhamento por parte da Fiscalização da contratante, ou para atender a outros órgãos que, por sua natureza, possam estar envolvidos com o trabalho que se está executando;
- f) Deverão ser observadas, na execução, todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes dos materiais e equipamentos quanto o seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal;

- g) Todas as manutenções deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto físico de boa qualidade e aparência;
- h) Os trabalhos a serem executados, objetos desta especificação, incluem o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços, ferramentas, equipamentos e veículos, necessários à sua execução. Os veículos empregados deverão estar devidamente equipados com o aparelho de localização global (GPS);
- i) Todos os equipamentos e materiais deverão ser novos, de primeira utilização.

5.9 - Das Equipes:

5.9.1 As equipes de trabalho deverão ser do tipo funcional, de forma que as tomadas de decisão fiquem centralizadas nos gestores e/ou supervisores das equipes. Desta maneira cada um dos colaboradores mantém o foco em desempenhar da melhor maneira possível as suas funções.

5.9.1.1 – As equipes de trabalho e os profissionais envolvidos deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Atividade	Composição por equipe / qualificação técnica
1	Equipe de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, poda de pequeno porte e palmeiras em vias Públicas e Baixa renda, incluindo carga e descarga de material.	04 Auxiliares Operacionais 02 Operadores motopoda/Motoserra 01 Encarregado Nível Médio
2	Equipe de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes, com poda, remoção, supressão, transplante e destocamento de tocos e raízes de árvores em vias Públicas e Baixa renda, incluindo carga e descarga de material.	05 Auxiliares Operacionais 02 Operadores motoserra/motopoda/destocador 01 Encarregado Nível Médio
3	Equipe de manutenção para trituração/picagem de folhas, ramos e galhos, de até Ø300 (12”), incluindo carga e descarga de material triturado.	05 Auxiliares Operacionais 01 operador de motoserra/triturador 01 encarregado Nível médio
4	Equipe de transplante de árvores, incluindo retirada do vegetal, transporte ao local definitivo, incluindo abertura de cova e adição de compostos orgânicos e terra vegetal.	01 Jardineiro 01 ajudante de jardineiro 01 encarregado nível médio 01 operador retroescavadeira
5	Coordenação Geral dos Serviços.	01 Profissional Nível Superior com Graduação em Engenharia Agrônoma, com registro no Conselho de Classe e com experiência comprovada.
6	Supervisão Geral dos Serviços.	01 Profissional Nível Médio com formação em Técnico Agrícola com registro no Conselho de Classe e com experiência comprovada.
7	Tecnólogo em Segurança do Trabalho	01 Profissional Nível Superior em Segurança do Trabalho com experiência comprovada.

5.10 – Dos Equipamentos:

5.10.1 – Para a execução dos serviços, a empresa vencedora deverá disponibilizar os veículos e equipamentos abaixo listados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
01	Caminhões com Carroceria Fixa 7,5 ton com cabine suplementar, movido à diesel, com motorista;
02	Caminhão Munck com lança telescópica de 18 a 26 metros e cesto aéreo, com motorista;
03	Caçambas basculantes 12 m ³ com cabine suplementar com rebocador, com motorista;
04	Caminhonete pick up com rebocador, com motorista;
05	Retroescavadeira sobre rodas, com motorista;
06	Motosserras à Gasolina, com sabre de 40, 50 e 70 cm;
07	Motopodas com lança telescópica;
08	Destocador rebocável;
09	Triturador rebocável;
10	Escadas de extensível 2 lances, com pelo menos 6m, fibra de vidro;
11	Escadas de abrir e fechar, tipo tesoura, com 9 degraus de fibra de vidro;
12	Refletor Led, bivolt, portátil (anexo H);
13	Cordas de seda distribuídas em 1", ½ e ¾;
14	Peias e esporas de bico.

5.10.2 - Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme especificado no Anexo C do Termo de referência;

5.10.3 - Deverão possuir, ainda, identificação da empresa CONTRATADA, bem como a menção e prestação de serviços ao município de Salvador;

5.10.3.1 - A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita pela Contratada, sendo vedada a utilização para propagandas de qualquer natureza;

5.10.4 - Os equipamentos deverão apresentar boas condições de uso e tempo de fabricação não superior a 02 (dois) anos, a exceção dos caminhões, cujo tempo de fabricação máximo aceitável será de 05 (cinco) anos;

5.10.5 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de máquina(s), ferramenta(s) e equipamento(s) que não seja(m) adequado(s) ou não atenda(m) a(s) exigência(s) do(s) serviço(s);

5.10.6 - Deverão ser dotados equipamentos de segurança para proteção ao motorista, ajudantes e à terceiros;

5.10.7 - A empresa CONTRATADA deverá, também, disponibilizar as seguintes ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) por equipe de operação:

FERRAMENTAS / EPIS POR EQUIPE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIS
1	Uniformes (conforme especificado pela fiscalização da SEMAN);
2	Botas de couro e de borracha;
3	Luvas de raspa e de borracha;
4	Coletes reflexivos;
5	Facão 18 a 20 “com bainha”;
6	Vassouras de Aço;
7	Cones de sinalização;
8	Rolos de fita zebreada;
9	Placas de sinalização (conforme especificado no Anexo B)
10	Vassourões;
11	Protetores Auriculares;
12	Caneleiras;
13	Óculos de Proteção;
14	Cinto de Segurança para Operador;
15	Protetores Faciais;
16	Capacetes;
17	Peias em aço;
18	Esporas de Bico;
19	Capas de Chuva;
20	Pares de botas de borracha;
21	Sacos de rafia (Big Bag);
22	Garfos;
23	Sacos plásticos 200 l.

5.11 – Do Monitoramento dos Veículos Pesados

5.11.1 – Todos os veículos pesados, descritos em subitem 5.10.1 (item 01 à 03) deverão estar equipados com dispositivos (originais ou instalados) de rastreamento e monitoramento via satélite, através de Sistema de Posicionamento Global (GPS), sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.11.2 – A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, acesso via Web ao software de monitoramento, por meio do qual se obterá:

- a) Hodômetro;
- b) Tempo de funcionamento do motor;
- c) Rastreamento de rotas;
- d) Velocidade média;
- e) Velocidade máxima;
- f) Paradas;
- g) Localização atual;
- h) Localizações anteriores;
- i) Distâncias percorridas.

5.11.3 – As informações sobre as localizações dos veículos pesados deverão ser enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 03 (três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM, disponibilizando os recursos de mapeamento digital. Este serviço deverá ser prestado por empresa especializada em rastreamento de veículos via sistema de GPRS e possuir infraestrutura nas condições abaixo:

- a) Possuir central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas em Salvador;
- b) Possuir certificação de gestão de qualidade ISSO 9000;
- c) Sistema de rastreamento operacional e disponibilização de acesso via web.

5.11.4 – Deverão ser disponibilizados à CONTRANTE:

- a) Acesso via Web configurado por usuário – Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- b) Informações Online – Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- c) Controle de Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do veículo e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
- d) Ferramentas de Localização – Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização dos veículos. Acesso também ao histórico de até 30 (trinta) dias do percurso e velocidade percorridos;
- e) Relatórios – Impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização deverá ser emitida mensalmente;

5.11.5 – O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos quando da apresentação da proposta de preços.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres

em relação à execução do objeto contratado.

6.7 - A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8 - A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da qualidade e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:

6.8.1 – O gestor do presente contrato será a Diretoria de Equipamentos Mobiliários Urbanos e Edificações Públicas (DEE) da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador (SEMAN), através do seu fiscal pertencente à SEFIS (Setor de Inspeção e Fiscalização de Áreas Verdes), com formação em Engenharia Agrônômica;

6.9 - Será responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, em qualquer situação, o atendimento às recomendações técnicas estabelecidas pela fiscalização;

6.10 - A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Equipamentos Mobiliários Urbanos e Edificações Públicas - DEE da SEMAN, através do fiscal pertencente ao seu Setor de Inspeção e Manutenção de Áreas Verdes - SEFIS, mediante o seu Coordenador, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a contratada quando identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado;

6.11 - Caberá ainda à Diretoria de Equipamentos Mobiliários Urbano e Edificações Públicas-DEE da SEMAN, mediante o Coordenador do Setor de Inspeção e Manutenção de Áreas Verdes SEFIS, analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoria na execução dos serviços;

6.11.1 – Caberá à Administração Pública Contratante designar e manter servidor devidamente capacitado e habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos, de forma a garantir a correta execução e a qualidade dos serviços;

6.11.2 – A administração deverá recolher as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) de fiscalização para cada serviço que contratar no nome do(s) fiscal(is) designado(s);

6.12 – Caberá ainda à DEE, mediante o seu SEFIS, analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoria na execução dos serviços;

6.13 - Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura da primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidade destes com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.14 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a

responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

6.15 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a designado, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; por incompetência, indisciplina ou cuja permanência na área perturbe o bom andamento dos trabalhos ou ainda a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- c) Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

6.16 – A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida;

6.17 – Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos e compatibilidade com o Cronograma de Serviços estabelecido;

6.18 – A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.19 – Os serviços e/ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;
- a) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

6.20 – A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo

verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados;

6.21 – Constatado que o serviço não atende às especificações estipuladas no presente contrato, ou não atende à finalidade para a qual foi contratado, o gestor do contrato comunicará a autoridade competente para que esta oficie a Contratada, comunicando e justificando as razões da recusa do recebimento do objeto, e notificando-a para que sane as irregularidades no prazo fixado;

6.22 - A empresa contratada deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período em que o contrato estiver vigente;

6.23 - Caso sejam identificados erros, vícios ou defeitos na execução dos serviços serão atribuídos à contratada todos os custos e as providências necessários à recuperação e/ou substituição.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos **preços unitários** propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante apresentação da nota fiscal acompanhadas das ordens de serviços solicitados e relatório de serviços prestados no período, devidamente atestadas pela fiscalização;

7.2 - Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definida pela SEMAN;

7.2.1 – Caberá à empresa vencedora do certame fornecer, mensalmente à fiscalização, o relatório fotográfico e dos serviços executados no período;

7.3 - O controle e acompanhamento das árvores terão a mensuração baseada na seguinte metodologia:

- a) Poda de árvores de Pequeno Porte – neste item estão incluídos todos os vegetais com altura de 1,0 a 5,0 metros de espécies variadas, incluindo carga e descarga de material;
- b) Poda de árvores de Médio Porte – neste item estão incluídos todos vegetais que apresentam altura entre 5,1 a 9,0 metros de espécies variadas, incluindo carga e descarga de material;
- c) Poda de árvores de Grande Porte – neste item estão incluídos os vegetais com altura superior a 9,0 metros de espécies variadas, inclusive com o uso de equipamento “munck”, incluindo carga e descarga de material;
- d) Poda de Árvore de Porte Muito Elevado (Árvore Especial) e daquelas localizadas em logradouros de difícil acesso com impossibilidade da entrada de equipamentos que auxiliam na execução do serviço e com a copa sobre residências. São árvores que necessitam de no mínimo um (01) dia/(8h) para conclusão da operação;

- e) Poda de Palmáceas⁴ – neste item estão incluídas todas as palmáceas e corresponde à retirada de frutos e folhas secas ou senis, incluindo carga e descarga de material;
- f) Supressão de árvores de Médio Porte – neste item está incluída a supressão de árvores com altura inferior a 9,0 metros de espécies variadas, carga e descarga de material;
- g) Supressão de árvores de grande porte – neste item está incluída a supressão de árvores com altura superior a 9,0 metros de espécies variadas, incluindo a utilização do “munck”, carga e descarga de material;
- h) Remoção – neste item está incluída a retirada de árvores e galhos caídos por ação de intempéries ou por causas acidentais;
- i) Supressão de Árvore de Porte Muito Elevado (Árvore Especial) e daquelas localizadas em logradouros de difícil acesso com impossibilidade da entrada de equipamentos que auxiliam na execução do serviço e com a copa sobre residências. São árvores que necessitam de no mínimo um (01) dia/(8h) para conclusão da operação;
- j) Transplante – este item envolve o preparo (poda para a redução de copa) de árvores com mais de 6 metros até 12 metros de altura, retirada do indivíduo arbóreo, transporte até o local de destino indicado pela Fiscalização, confecção de cova para o plantio, preenchimento da cova com composto orgânico e colocação de escoras de sustentação conforme previsto no termo de referência;
- k) Destocamento – este item consiste no corte e retirada de raízes e tocos de árvores suprimidas pela CONTRATANTE, bem como quaisquer objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam, até uma profundidade de pelo menos 20 centímetros;
- l) Trituração dos resíduos de Podas de árvores – neste item estão incluídos a trituração de todas as folhas, ramos e galhos de árvores com até Ø300 (12”), compreendendo o emprego de 01 (um) KIT trituração - 02 (duas) caçambas basculantes com capacidade de 12 m³ com cabine suplementar e 01 (um) triturador rebocável - incluindo carga e descarte de material.

7.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

7.5.1 - Prova de regularidade relativa à débitos federais.

7.5.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

⁴ Serão consideradas **Palmáceas**: Coqueiros, Palmeira Rabo-de Peixe, Palmeira Veitchia, Palmeira Areca-bambu, Palmeira Imperial, Borassus, Palmeira Jerivá e Dendezeiros.

7.5.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.5.4 - Prova de regularidade perante o CADIN.

7.5 - Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

8.0 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 – A apresentação da proposta deverá ocorrer nos seguintes termos:

8.2.1– A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

8.2.2– À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição dos preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 25% (Vinte e cinco por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

8.2.3 – O BDI deverá ser apresentado com valor total e decomposto com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços unitários, **de no máximo 02 (duas) casas decimais existentes (ferramentas ARRED EXCEL)** solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

8.2.4 – Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI o IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

8.2.5 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 – A licitante deverá apresentar a composição de preços unitários, composição de preços auxiliares, detalhamento de Encargos Sociais (com encargos

complementares) e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

8.3.1 - O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido na consolidação das Leis do Trabalho e informado na cotação apresentada.

8.4 – Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

8.5 – Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

8.6 - A licitante deverá disponibilizar a planilha de proposta de preço também em meio digital no formato xls.

8.7 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas no Edital.

8.8 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante estão previstos no edital.

8.9 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:

8.9.1 – Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa ou órgão contratante dos serviços discriminados no Termo de Referência, devidamente assinado e comprovando a aptidão da licitante para o desempenho das atividades pertinentes e em quantidades compatíveis com o objeto da presente licitação, sem quaisquer restrições, conforme descrito no quadro a seguir:

LOTE 1:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade mínima a ser comprovada
Poda de árvore de médio porte, altura de 5 a 9 m	1.340 und.
Podas de árvore de grande porte ou porte muito elevado, altura acima de 9 m	2.025 und.
Transplante de árvore a partir de 6m	60 und.
Supressão de árvore de médio ou grande porte, altura acima de 5m	195 und.
Trituração de resíduos de árvores com equipamento específico	8.640 und.

LOTE 2:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade mínima a ser comprovada
Poda de árvore de médio porte, altura de 5 a 9 m	1.520 und.
Podas de árvore de grande porte ou porte muito elevado, altura acima de 9 m	2.330 und.
Poda de Palmáceas, altura acima de 9 m	2.950 und.
Transplante de árvore a partir de 6m	70 und.
Supressão de árvore de médio ou grande porte, altura acima de 5m	254 und.
Trituração de resíduos de árvores com equipamento específico	8.640 und.

8.9.1.1 – Em ambos os Lotes, para a parcela relevante “trituração de resíduos de árvores”, também serão considerados atestados técnicos que contenham 01 kit de trituração por mês (mínimo de 4 meses) ou 2.592 m³ de resíduos triturados.

8.9.1.2 - Para os itens elencados na comprovação da atestação de capacidade técnica foram consideradas as especificidades técnicas, a complexidade de execução e a relevância das parcelas.

8.9.1.3 – A atestação técnica operacional exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento ao Edital.

8.9.1.4 - Ainda para fins de Qualificação Técnico Operacional, os licitantes deverão comprovar a sua experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços similares ao objeto da licitação, através dos seus Atestados de Capacidade Técnica, em períodos sucessivos ou não, sendo admitido o seu somatório.

8.9.2 – O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações: Nome da Contratada, da Contratante, local e identificação dos serviços executados.

8.9.3 – Comprovação de que a empresa possui profissional(is) de nível superior em Engenharia Agrônoma, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, sendo possível identificar a qualificação técnica do profissional em serviços iguais ou similares aos do objeto da presente licitação.

8.9.3.1 – Este profissional deverá acompanhar os serviços executados, sendo responsável tecnicamente pela sua qualidade.

8.9.3.2 – A comprovação da experiência do profissional de nível superior deverá ser realizada mediante apresentação de, pelo menos, uma Certidão de Acervo Técnico – CAT atualizada compatível com o objeto da licitação, emitida pelo CREA.

8.9.3.3 – O profissional supramencionado deverá apresentar, através de Declaração individual, a sua anuência para figurar como responsável técnico dos serviços executados.

8.9.4 - A comprovação de vínculo com a CONTRATADA do profissional de nível superior dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

8.9.5 - Comprovante que dispõe de todo aparato operacional, equipe de mão de obra exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

8.9.6 - Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual, bem como elencar a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.9.7 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais, dentre outros documentos solicitados em sede de diligências.

8.9.8 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.9.9 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.9.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.11 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão

estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.12 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Em conformidade com o §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, realizou-se estimativa de preços utilizando-se as tabelas de preços oficiais de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), bem como pesquisa de preços referente a materiais específicos e necessários para composição de alguns aos serviços descritos na Planilha Orçamentária.

9.2 – É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativos e preço unitários com valor global máximo estimado de **R\$ 38.220.857,12** (trinta e oito milhões, duzentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e doze nove centavos), sendo **R\$ 16.973.384,65** (dezesseis milhões, novecentos e setenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) **referente ao Lote 01** e **R\$ 21.247.508,47** (vinte e um milhões, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oito reais e quarenta e sete centavos) **referente ao Lote 02**.

9.3 – O valor contido na planilha orçamentária da CONTRATADA representa apenas estimativa efetuada pela mesma, o qual o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação que será indicada no edital.

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São competências da CONTRATANTE:

a) Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da

SEMAN, para conferência da execução contratual, notificando a formalmente a CONTRATADA para os casos em desacordo com as cláusulas pactuadas;

- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho.
- g) Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA está obrigada a fornecer uniformes, EPIs, ferramentas, equipamento e material indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, observando as normas e a legislação vigente;

12.2 - Competirá à CONTRATADA ter em seu quadro profissional de Engº Agrônomo, de supervisão, de técnicos, de motoristas, de operadores e de ajudantes necessários ao desempenho dos serviços;

12.3 - Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com coordenação técnica de um engenheiro agrônomo responsável pela execução dos serviços;

12.4 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) auxílio-transporte;
- f) auxílio-refeição e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.5 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

12.6 - Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em

serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

12.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

12.8 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE;

12.9 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc;

12.10 - Fornecer equipamento de proteção individual–EPI's em conformidade com a NR-06;

12.11 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

12.12 - Credenciar, junto à CONTRATANTE, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na sede da seccional ou respectiva subseção, conforme o local onde estão sendo prestados os serviços, a distribuição de contracheques, auxílios-transporte, auxílios-refeição e outras responsabilidades da CONTRATADA, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da seção executora do contrato a ser definida em ordem de serviço, expedida após assinatura do contrato;

12.13 - Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

12.14 - Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

12.15 - Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

12.16 - Comunicar imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

12.17 - Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;

12.18 - Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

12.19 - Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato;

12.20 - Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho;

12.21 - Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

12.22 - Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

12.23 - Enviar à CONTRATANTE a escala de férias do pessoal contratado;

12.24 - Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

12.25 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e s/ou supervisor;

12.26 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

12.27 - Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

12.28 - Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, devidamente regularizada;

12.29 - Utilizar veículos/equipamentos previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as características técnicas definidas no **item 9** deste termo;

12.30 - Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

a) equipamento de comunicação móvel;

- b) crachás de identificação;
- c) uniformes padronizados;
- d) acessórios de segurança / equipamentos de proteção individual EPI's;

12.31 - Orientar seus empregados condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço;

12.32 - Correrá às custas da CONTRATADA o aparelhamento dos motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos/equipamentos, bem como as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços;

12.33 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como a substituição dos mesmos quando apresentarem condições inadequadas para uso. Cabe ainda a empresa contratada o fornecimento e reposição de peças, acessórios e combustíveis necessários ao correto funcionamento dos mesmos.

12.34 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização dos serviços de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. A contratada deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas necessárias aos desvios de tráfego (placas de advertência / sinalização com cones de 75cm, no mínimo), inclusive sinalização noturna, quando necessário. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas conforme modelo constante no **Anexo B** do Termo de Referência;

12.34.1 - A contratada deverá executar os serviços emergenciais e urgentes em horários noturnos, como remoção de árvores e de galhos caídos, inclusive em finais de semana e/ou feriados se assim convier à contratante, com vistas ao melhor andamento dos trabalhos, de modo a evitar transtornos gerais na cidade;

12.35 - O transporte das equipes para as frentes de serviços será de total responsabilidade da contratada que, para tal, deverá equipar seus caminhões com Cabine Suplementar instalado entre a basculadora e a cabine original do veículo, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com certificado de aprovação do órgão competente, de forma a garantir a segurança das mesmas, conforme padrão apresentado no **Anexo D**;

12.36 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir o CONTRATANTE ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar;

12.37 - Será de responsabilidade da contratada a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como providenciar o bota fora regular para descarte dos

resíduos produzidos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando as regras dispostas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001;

12.38 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o descarte do material produzido, que deverá ser realizado em aterro comprovadamente regulamentado, através de documentação legal, assim como os eventuais custos que venham acarretar com esta operação;

12.39 - A empresa deverá apresentar também, no ato da assinatura do contrato, um profissional de nível médio graduado em Técnico Agrícola para acompanhamento das turmas na execução dos serviços em campo.

12.40 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12.41 – A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

12.42 - Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987;

12.43 - Os funcionários das CONTRATADAS integrantes das frentes de serviços deverão estar uniformizados e munidos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários. Os uniformes serão especificados pela SEMAN, devendo ser substituídos sempre que apresentarem danos (rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc.);

12.44 - A CONTRATADA obriga-se ainda a fornecer aos operários das frentes de serviços, alimentação, transporte e eventual alojamento;

12.45 - A empresa deverá ter pleno conhecimento dos presentes termos, das condições gerais, finais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

13.0 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.0 – DO REAJUSTE

14.1 - Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (06/2024), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil–INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente à data base do orçamento.

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.0 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1 – Até a data do cadastramento das propostas no sistema do [compras.gov](https://compras.gov.br), caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta.

15.1.1 - A garantia das propostas deverá ser enviada através do e-mail **copel.seman@salvador.ba.gov.br**, tendo em vista que o sistema do [compras.gov](https://compras.gov.br) ainda não recepcionou a possibilidade de envio de documentação anteriormente à disputa de lances, sob pena de desclassificação da proposta no sistema.

15.2 - A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.3 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.4 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

16.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - As CONTRATADAS terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as atividades, conforme especificado no Termo de Referência;

16.3 - A definição dos logradouros, dentro dos limites do Município de Salvador/BA, que serão contempladas com serviços manutenção e conservação de áreas verdes, com poda, supressão, remoção e transplante assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores em vias públicas será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para o local designado.

16.4 - Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência do Município na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Diretoria de Equipamentos, Mobiliário Urbano e Espaços Públicos da Secretaria Municipal de Manutenção, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Elaborado por:
Welison Quadros
Coordenador

Elaborado por:
Gustavo Murilo Alcantara Silva
Coordenador

Aprovado por:
José Monteiro Lins de Oliveira Jr
Diretor – DEE

ANEXO A – MAPA DE DELIMITAÇÃO DAS PREFEITURAS BAIRRO

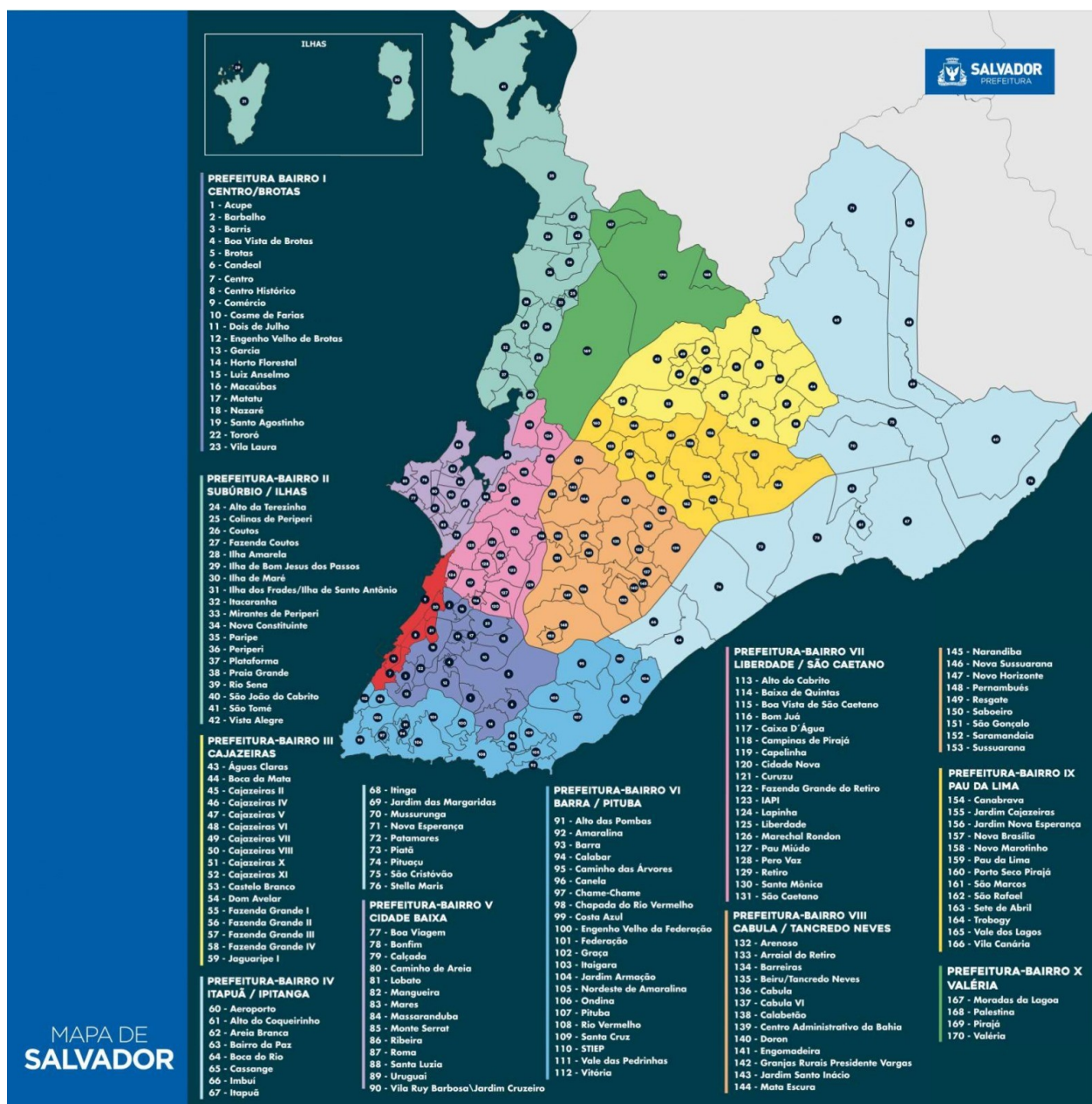


TABELA DOS BAIRROS INTEGRANTES DAS PREFEITURAS BAIRRO DE ABRANGÊNCIA

LOTE 01

II – Subúrbio/Ilhas	V – Cidade Baixa	VII – Liberdade/ São Caetano	VIII – Cabula/ Tancredo Neves	X – Valéria
24 – Alto da Terezinha	77 – Boa Viagem	113 – Alto do Cabrito	132 - Arenoso	167 - Morada Lagoa
25 – Colinas de Periperi	78 – Bonfim	114 – Baixa Quntas	133 – Arraial Retiro	168 - Palestina
26 - Coutos	79 – Calçada	115 – B. V. São Caetano	134 – Barreiras	169 - Pirajá
27 – Fazenda Coutos	80 - Caminho Areia	116 – Bom Juá	135 - Beiru/T. Neves	170 - Valéria
28 – Ilha Amarela	81 – Lobato	117 – Caixa D'Água	136 - Cabula	
29 - Ilha B. Jesus Passos	82 - Mangueira	118 – Campinas de Pirajá	137 – Cabula VI	
30 - Ilha de Maré	83 - Mares	119 – Capelinha	138 - Calabetão	
31 – Ilha Frades/ Ilha Santo Antônio	84 - Massaranduba	120 – Cidade Nova	139 - CAB	
32 - Itacaranha	85 – Mont Serrat	121 – Curuzu	140 - Doron	
33 – Mirantes de Periperi	86 - Ribeira	122 – Fazenda Grande Retiro	141 - Engomadeira	
34 – Nova Constituinte	87 - Roma	123 – IAPI	142 – Granjas Rurais Pres. Vargas	
35 - Paripe	88 - Santa Luzia	124 – Lapinha	143 – Jd. Sto Inácio	
36 - Periperi	89 - Uruguai	125 – Liberdade	144 – Mata Escura	
37 - Plataforma	90 - Vila Ruy Barbosa/Jd.	126 – M. Rondon	145 – Narandiba	

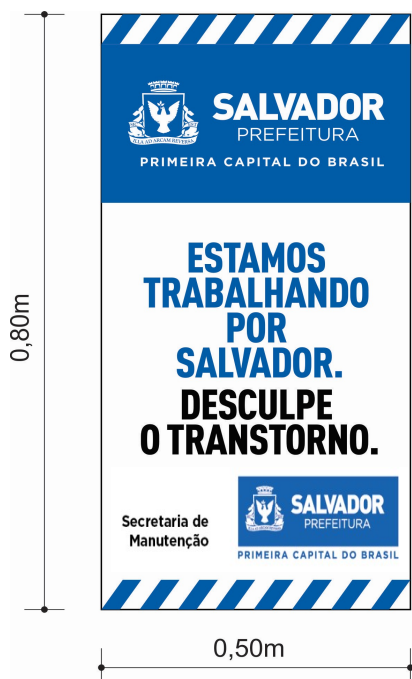
	Cruzeiro			
38 – Praia Grande		127 – Pau Miúdo	146 – Nova Sussuarana	
39 – Rio Sena		128 – Pero Vaz	147 – Novo Horizonte	
40 – S. João Cabrito		129 – Retiro	148 – Pernambués	
41 – São Tomé		130 – Sta Mônica	149 - Resgate	
42 – Vista Alegre		131 – São Caetano	150 - Saboeiro	
			151 - São Gonçalo	
			152 – Saramandaia	
			153 – Sussuarana	

LOTE 02

I – Centro/Brotas	III – Cajazeiras	IV – Itapuã/ Ipitanga	VI – Barra/Pituba	IX – Pau da Lima
1 – Acupe	43 – Águas Claras	60 - Aeroporto	91 - Alto das Pombas	154 – Canabrava
2 – Barbalho	44 – Boca da Mata	61 – Alto do Coqueirinho	92 – Amaralina	155 – Jd. Cajazeiras
3 – Barris	45 – Cajazeiras II	62 – Areia Branca	93 – Barra	156 – Jd. Nova Esperança
4 – Boa Vista de Brotas	46 – Cajazeiras IV	63 – Bairro da Paz	94 – Calabar	157 – Nova Brasília
5 – Brotas	47 – Cajazeiras V	64 – Boca do Rio	95 – Caminho das Árvores	158 – Novo Marotinho
6 – Candeal	48 – Cajazeiras VI	65 – Cassange	96 – Canela	159 – Pau da Lima
10 – Cosme de Farias	49 – Cajazeiras VII	66 - Imbuí	97 – Chame- Chame	160 – Porto Seco Pirajá
12 – Engenho Velho de Brotas	50 – Cajazeiras VIII	67 - Itapuã	98 – Chpd Rio Vermelho	161 – São Marcos
13 - Garcia	51 – Cajazeiras X	68 - Itinga	99 –Costa Azul	162 – São Rafael
14 – Horto Florestal	52 – Cajazeiras XI	69 – Jardim das Margaridas	100 – E. Velho Federação	163 – Sete de Abril
15 – Luís Anselmo	53 – Castelo Branco	70 - Mussurunga	101 – Federação	164 - Trobogy
16 – Macaúbas	54 – Dom Avelar	71 – Nova Esperança	102 – Graça	165 – Vale dos lagos
17 – Matatu	55 - Faz. Gde I	72 - Patamares	103 – Itaigara	166 – Vila Canária
18 - Nazaré	56 - Faz. Gde II	73 – Piatã	104 – Jd Armação	
19 – Santo Agostinho	57 - Faz. Gde III	74 – Pituaçu	105 – NE Amaralina	

16 - Candeal	58 - Faz. Gde IV	75 – S. Cristóvão	106 - Ondina	
22 - Tororó	59 - Jaguaripe I	76 – Stella Mares	107 - Pituba	
23 – Vila Laura			108 – R. Vermelho	
			109 – Santa Cruz	
			110 - Stiep	
			111 – V. Pedrinhas	
			112 - Vitória	

ANEXO B – PLACAS DE SINALIZAÇÃO



ANEXO C – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS



ANEXO D – PADRÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA FIXA COM CABINE SUPLEMENTAR



ANEXO E – PADRÃO DE CAMINHÃO MUNCK



ANEXO E – PADRÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE COM CABINE SUPLEMENTAR



ANEXO E – PADRÃO DE RETROESCAVADEIRA



ANEXO F – PADRÃO DE DESTOCADOR REBOCÁVEL



ANEXO G – PADRÃO DE TRITURADOR REBOCÁVEL



ANEXO H – PADRÃO DE HOLOFOTE PORTÁTIL

